



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 116/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Atalaia Paraná, por meio do Setor de licitações, sediado na Praça José Bento dos Santos nº 2, Paço Municipal, Centro, na cidade de Atalaia/PR, CEP: 87630-000, realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, LOTE GLOBAL**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal 1416/2022, além do Decreto Municipal nº 150/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 hrs do dia 28/01/2025 até às 08h00hrs do dia 07/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 07/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 07/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMA DE DISPUTA: ABERTO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa jurídica especializada para realização de serviços de COBERTURA DE SEGURO, através de apólice de seguro para 59 (cinquenta e nove) veículos (equipamentos) pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, conforme listagem anexo e demais informações sobre coberturas e valores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo estimado: R\$ 434.737,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais), descritos abaixo, conforme coberturas mencionada logo após a tabela.

ITEM	PATRIM		ANO	MARCA	MODELO	COMBUS.	SETOR	PLACA	DESCRIÇÃO	RENAVAN
01	629	3759	2002	MARCOPOLO	VOLARE A8ON	DIESEL	EDUCAÇÃO	AKI 7141	MICRO ONIBUS	0078575929 8
02	5004	6528	2018	FIAT	MOBI	FLEX	DEP. OBRAS	BCN-0972	MOBI	116803438 5
03	3817	4082	2008	VOLKSVAGEM	GOL 1.6	GAS	DEP. OBRAS	AQR 8G58	GOL (DETRAN)	96749298 0
04	3684	3762	2009	IVECO	CITY CLASS	DIESEL	EDUCAÇÃO	ARS 9C78	MICRO ONIBUS	0016634790 6
05	3683	3763	2009	MASCARELO	GRAN MINI	DIESEL	EDUCAÇÃO	ARV 3E73	MICRO ONIBUS	0017020900 8
06	3824	4100	2013/2014	FIAT	STRADA	FLEX	DEP. OBRAS	AYC 1H89	CAMIONETE	99659120 6
07	3823	4099	2014	FIAT	STRADA	FLEX	AGRICULTURA	AYG 8F93	CAMIONETE	0100492530 9
08	3825	4101	2014	FIAT	DUCATO	DIESEL	DEP. OBRAS	AYH 5074	VAN	0100475059 2
09	3893	4220	2014	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	AYI 2661	AMBULANCIA	0100709839 0
10	4461	4941	2014	MARCOPOLO	VOLARE W9ON	DIESEL	SAUDE	AYS 7612	MICRO ONIBUS	0101623552 3
11	4155	4521	2015	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	AZM 0869	AMBULANCIA	0104392966 2
12	4170	4558	2015	MARCOPOLO	VOLARE W9ON	DIESEL	SAUDE	AZW 2337	MICRO ONIBUS	0106035814 7
13	5003	6527	2018	FORD	KA	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BCL-3245	FORD KA	116540464 5
14	4249	4681	2016	CHEVROLET	ONIX 1.0 LS	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BAK 4E02	ONIX	0108240608 0

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



15	4458	4936	2017	VOLKSVAGEM	NEOBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	BBN 7584	MICRO ONIBUS	0112759510 2
16	4460	4938	2017	MERCEDES BENS	415 CDI Sprinter	DIESEL	SAUDE	BBR 4423	MICRO ONIBUS (VAN)	0113323307 1
17	4595	6072	2018	CHEVROLET	LTZ L	FLEX	EDUCAÇÃO	BCF 7265	SPIN	0115586569 0
18	5147	6672	2018	FIAT	DOBLO	FLEX	SAÚDE	BCP-9293	DOBLO	117247495 5
19	4601	6080	2018	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	BCG 9236	AMBULANCIA	0115541511 3
20	4463	4943	2017	VOLKSWAGEM	ROBUST	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BBW 3871	SAVEIRO	0114133424 8
21	3845	4134	2014	MERCEDES	CAM PAC 2	DIESEL	DEP. OBRAS	AYA 9B06	CAMINHÃO	0100046934 1
22	4602	6081	2018	IVECO	TECTOR 2060E30	DIESEL	DEP. OBRAS	BCG 3093	CAMINHÃO	0115721674 6
23	5378	6893	2019	VOLKSVAGEM	POLO	FLEX	DEP. OBRAS	BCW9B66	POLO	118334713 5
24	5758	7016	2019	FORD	KA	FLEX	ASSIST CONSELHO	BDF5D56	FORD KA	119743622 4
25	5784	7031	2018	VOLKSVAGEM	ONIBUS	DIESEL	ASSIST. SOCIAL	BDH7G62	GRAN MICRO	120088391 5
26	5803	7057	2019	FIAT	STRADA	FLEX	SAÚDE	EMV1E49	STRADA	120557548 8
27	5774	7033	2018	CITROEN	AMBULÂNCIA	FLEX	SAÚDE	BDJ4G74	AMBULÂNCIA	120195440 9
28	5845	7092	2019	FIAT	DUCATO AMB.	DIESEL	SAÚDE	BDR9H98	AMBULÂNCIA	0121652141 4
29	0703	7528	2020/2021	MARCOPOLO	MICRO ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	BEH2J44	MICRO ONIBUS	0123618315 8
30	7147	7527	2020/2021	FORD	KA	FLEX	SAÚDE	BEG8G06	FORD KA	0123620579 8
31	9423	7533	2020/2021	VOLKSVAGEM	GOL	FLEX	SAÚDE	BEJ3D27	GOL	0123835688 2
32	2020/2 021	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL	EDUCAÇÃO	DIESEL	EDUCAÇÃO	BEV2C46	ONIBUS	0125133879 5
33	3589	3778	2012/2013	FORD (Cor: Azul)	CARGO 2423	DIESEL	DEP. OBRAS	AVS 4H08	CAMINHÃO	0047690049 2
34	3690	3933	2012 2013	FORD	CARGO 2423	DIESEL	DEP. OBRAS	AXD 0895	CAMINHÃO	0055086257 9
35	5383	6894	2018	FORD	CAMINHÃO	DIESEL	DEP. OBRAS	BCZ1F13	CAMINHÃO- COL	118710191 2
36	5400	6892	2018	RENAULT	MINIBUS	DIESEL	SAÚDE	BCT9B65	VAN	117434879 5
37			2021/2022	VOLKSWAGEM	GOL		SAÚDE	RHA2H82	GOL	0125860269 2
38			2021/2022	FIAT			AGRICULTURA	RHS8J43	STRADA NOVA	
39			2021/2022	FIAT	FIAT STRADA	FLEX	DEP. OBRAS	RHT1I63	STRADA NOVA	0128876209 4
40			2021/2022	VOLKSWAGEM			SAUDE	BEX8G57	GOL MC4 1.0	0125587575 2
41			2021/2022	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO	DIESEL	DEP. OBRAS	RHX9D83	CAMINHÃO BASCULAN	0129168475 9
42			2021/2022	FIAT	CRONOS	FLEX	EDUCAÇÃO	RHV0H52	CRONOS	0129167665 9
43			2021/2022	M BENZ	ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	RHV3C33	ONIBUS NOVO	0129191755 9
44			2021/2022	CHEVROLET			ESPORTE	RHV4A53	ONIX HATCH 1.0	0129231836 5
45			2022/2023	RENAULT	AMBULANCIA		SAÚDE	SDY-0E79	RENAULT/AMBULANCI A	0132097199 4
46			2011	FIAT	DUCATO MULTI	DIESEL	EDUCAÇÃO	AUA7966	DUCATO	0032767175 0
47	4602	6081	2017/2018	FORD	CARGO 1119	DIESEL	DEP. OBRAS	BCB 9170	CAMINHÃO COL-Novo	0115025511 8
48	635	3745	1998	VOLKSWAGEM	12.140 T	DIESEL	DEP. OBRAS	AIE 7196	CAMINHÃO COL	0071012575 5
49			2022/2023	M. BENS			SAUDE	SEN9D14	MICROONIBUS	0135011855 6
50			2023	TOYOTA	COROLLA	FLEX	GABINETE	SEN4B04	COROLLA	0135048808 6
51			2017/2017	RENAULT	SANDERO	FLEX	GABINETE	BAO1B92	SANDERO	0108872172 6
52			2023/2024	FIAT			SAUDE	SFO0G93	DUCATO CARGO 11.5M	0138616744 1
53			2024/2025	RENAULT		FLEX	SAUDE	SFO7F04	KID ZEN 2	0139654712 3
54			2022	M. BENS	ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	SEF9I99	ONIBUS	0133130781 0
55			2023/2024	FORD		DIESEL	SAUDE	TAI8I58	VAN TRANSIT	0139861454 5
56			2024/2025	VOLKSWAGEM		DIESEL	OBRAS	TAK4E36	CAMINHÃO CARGO BASCULANTE	0139988110 5
57			2023	IVECO		DIESEL	OBRAS	TAP6B68	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	0140492950



										6
58		2024/2025	RENAULT		FLEX	AGRICULTURA	TAL8G33	OROCH		0140346895 5
59		2024/2025	RENAULT		DIESEL	SAUDE	TAN2A39	MASTER PRO L2 FURGÃO		0140433826 5

Seguros para veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, granizo e acidentes ocorridos durante o transporte por qualquer meio apropriado, com as seguintes

especificações mínimas:

a) Especificações de Coberturas.

I. RCF (Danos Materiais): R\$ 250.000,00 por veículo;

II. RCF (Danos Corporais): R\$ 500.000,00 por veículo;

III. RCF (Danos Morais): R\$ 100.000,00 por veículo;

IV. APP (morte): R\$ 100.000,00 por passageiro;

V. APP (invalidez): R\$ 100.000,00 por passageiro;

VI. Cobertura em todo Território Brasileiro;

VII. Tipo: Passageiro/Automóvel e Carga;

VIII. Casco: 100% da tabela FIPE NACIONAL;

IX. Assistência 24 horas (obrigatória);

X. Incluir troca de vidros, faróis, lanternagem, suporte, recarga de bateria; pane seca - lanternas - faróis - retrovisores - chaveiro - para-brisa dianteiro - para-brisa traseiro - vidros laterais

XI. Serviço de guincho 24 horas sem limite de KM;

XII. Serviço de taxi 24 horas sem limite de KM, para trazer os passageiros para cidade de origem.

b) Características comuns a todos os veículos:

I. Podem ser vistoriados pela interessada nas respectivas Secretarias, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações;

II. O Município de Atalaia do Paraná não possui veículos blindados e não existem veículos indisponíveis ou parados em oficinas;

III. Todos os veículos pertencentes ao objeto solicitado, possuem características originais do fabricante;

IV. Possuem alarmes em funcionamento, não sendo autorizada à instalação de outros equipamentos pela Licitante Contratada;

V. São utilizados nas atividades de todas as secretarias do Município de Atalaia do Paraná;



2.1 A licitação deverá atender a Lei Federal nº 14.133.

2.2 A proposta que se apresentar maior que o máximo exigido em edital será desclassificado certame.

2.3 Será considerado o valor de desconto acima de 50% do valor máximo deste edital como inexequível para esse certame, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4 A empresa vencedora do certame deverá enviar a proposta ajustada com valor unitário de acordo com o lance final, sob pena de desclassificação. Aplicada em todos os itens da tabela (listagem de 59 veículos)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento BLL COMPRAS (bllcompras.com).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de propostas e lances e de julgamento sucederá a fase de apresentação de habilitação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto



na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (documento obrigatório a inclusão na plataforma BII em arquivo PDF)

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (documentos obrigatórios a inclusão na plataforma BII em arquivo PDF) – ANEXO V.

7.1. Os documentos previstos neste e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos obrigatoriamente para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (DOCUMENTO SICAF DEVERÁ SER ANEXADO OBRIGATORIAMENTE NA PLATAFORMA).



- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200> - no site do município.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 12.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 12.11.5. ANEXO V – Documentos de Habilitação
- 12.11.6. ANEXO VI - Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais
- 12.11.7. ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 12.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração Unificada
- 12.11.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 27 de janeiro de 2025

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal
Identificação e assinatura da autoridade competente

CARLOS ALBERTO FREGNANI
Secretário Municipal de Obras e Transportes

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

1. OBJETO

Pregão Eletrônico para contratação de empresa jurídica especializada para realização de serviços de COBERTURA DE SEGURO, através de apólice de seguro para 59 (cinquenta e nove) veículos (equipamentos) pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, conforme listagem anexo e demais informações sobre coberturas e valores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo estimado: R\$ 434.737,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais), descritos abaixo, conforme coberturas mencionada logo após a tabela.

ITEM	PATRIM		ANO	MARCA	MODELO	COMBUS.	SETOR	PLACA	DESCRIÇÃO	RENAVAN
01	629	3759	2002	MARCOPOLO	VOLARE A8ON	DIESEL	EDUCAÇÃO	AKI 7I41	MICRO ONIBUS	0078575929 8
02	5004	6528	2018	FIAT	MOBI	FLEX	DEP. OBRAS	BCN-0972	MOBI	116803438 5
03	3817	4082	2008	VOLKSVAGEM	GOL 1.6	GAS	DEP. OBRAS	AQR 8G58	GOL (DETRAN)	96749298 0
04	3684	3762	2009	IVECO	CITY CLASS	DIESEL	EDUCAÇÃO	ARS 9C78	MICRO ONIBUS	0016634790 6
05	3683	3763	2009	MASCARELO	GRAN MINI	DIESEL	EDUCAÇÃO	ARV 3E73	MICRO ONIBUS	0017020900 8
06	3824	4100	2013/2014	FIAT	STRADA	FLEX	DEP. OBRAS	AYC 1H89	CAMIONETE	99659120 6
07	3823	4099	2014	FIAT	STRADA	FLEX	AGRICULTURA	AYG 8F93	CAMIONETE	0100492530 9
08	3825	4101	2014	FIAT	DUCATO	DIESEL	DEP. OBRAS	AYH 5074	VAN	0100475059 2
09	3893	4220	2014	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	AYI 2661	AMBULANCIA	0100709839 0
10	4461	4941	2014	MARCOPOLO	VOLARE W9ON	DIESEL	SAUDE	AYS 7612	MICRO ONIBUS	0101623552 3
11	4155	4521	2015	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	AZM 0869	AMBULANCIA	0104392966 2
12	4170	4558	2015	MARCOPOLO	VOLARE W9ON	DIESEL	SAUDE	AZW 2337	MICRO ONIBUS	0106035814 7
13	5003	6527	2018	FORD	KA	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BCL-3245	FORD KA	116540464 5
14	4249	4681	2016	CHEVROLET	ONIX 1.0 LS	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BAK 4E02	ONIX	0108240608 0
15	4458	4936	2017	VOLKSVAGEM	NEOBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	BBN 7584	MICRO ONIBUS	0112759510 2
16	4460	4938	2017	MERCEDES BENS	415 CDI Sprinter	DIESEL	SAUDE	BBR 4423	MICRO ONIBUS (VAN)	0113323307 1
17	4595	6072	2018	CHEVROLET	LTZ L	FLEX	EDUCAÇÃO	BCF 7265	SPIN	0115586569 0
18	5147	6672	2018	FIAT	DOBLO	FLEX	SAÚDE	BCP-9293	DOBLO	117247495 5
19	4601	6080	2018	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	BCG 9236	AMBULANCIA	0115541511 3
20	4463	4943	2017	VOLKSWAGEM	ROBUST	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BBW 3871	SAVEIRO	0114133424 8
21	3845	4134	2014	MERCEDES	CAM PAC 2	DIESEL	DEP. OBRAS	AYA 9B06	CAMINHÃO	0100046934 1
22	4602	6081	2018	IVECO	TECTOR 2060E30	DIESEL	DEP. OBRAS	BCG 3093	CAMINHÃO	0115721674 6
23	5378	6893	2019	VOLKSVAGEM	POLO	FLEX	DEP. OBRAS	BCW9B66	POLO	118334713 5
24	5758	7016	2019	FORD	KA	FLEX	ASSIST. CONSELHO	BDF5D56	FORD KA	119743622 4
25	5784	7031	2018	VOLKSVAGEM	ONIBUS	DIESEL	ASSIST. SOCIAL	BDH7G62	GRAN MICRO	120088391 5
26	5803	7057	2019	FIAT	STRADA	FLEX	SAÚDE	EMV1E49	STRADA	120557548 8
27	5774	7033	2018	CITROEN	AMBULÂNCIA	FLEX	SAÚDE	BDJ4G74	AMBULÂNCIA	120195440

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



										9
28	5845	7092	2019	FIAT	DUCATO AMB.	DIESEL	SAÚDE	BDR9H98	AMBULÂNCIA	01216521414
29	0703	7528	2020/2021	MARCOPOLO	MICRO ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	BEH2J44	MICRO ONIBUS	01236183158
30	7147	7527	2020/2021	FORD	KA	FLEX	SAÚDE	BEG8G06	FORD KA	01236205798
31	9423	7533	2020/2021	VOLKSVAGEM	GOL	FLEX	SAÚDE	BEJ3D27	GOL	01238356882
32	2020/2021	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL	EDUCAÇÃO	DIESEL	EDUCAÇÃO	BEV2C46	ONIBUS	01251338795
33	3589	3778	2012/2013	FORD (Cor. Azul)	CARGO 2423	DIESEL	DEP. OBRAS	AVS 4H08	CAMINHÃO	00476900492
34	3690	3933	2012 2013	FORD	CARGO 2423	DIESEL	DEP. OBRAS	AXD 0895	CAMINHÃO	00550862579
35	5383	6894	2018	FORD	CAMINHÃO	DIESEL	DEP. OBRAS	BCZ1F13	CAMINHÃO- COL	1187101912
36	5400	6892	2018	RENAULT	MINIBUS	DIESEL	SAÚDE	BCT9B65	VAN	1174348795
37			2021/2022	VOLKSWAGEM	GOL		SAÚDE	RHA2H82	GOL	01258602692
38			2021/2022	FIAT			AGRICULTURA	RHS8J43	STRADA NOVA	
39			2021/2022	FIAT	FIAT STRADA	FLEX	DEP. OBRAS	RHT1I63	STRADA NOVA	01288762094
40			2021/2022	VOLKSWAGEM			SAUDE	BEX8G57	GOL MC4 1.0	01255875752
41			2021/2022	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO	DIESEL	DEP. OBRAS	RHX9D83	CAMINHÃO BASCULAN	01291684759
42			2021/2022	FIAT	CRONOS	FLEX	EDUCAÇÃO	RHV0H52	CRONOS	01291676659
43			2021/2022	M BENZ	ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	RHV3C33	ONIBUS NOVO	01291917559
44			2021/2022	CHEVROLET			ESPORTE	RHV4A53	ONIX HATCH 1.0	01292318365
45			2022/2023	RENAULT	AMBULANCIA		SAÚDE	SDY-0E79	RENAULT/AMBULANCI A	01320971994
46			2011	FIAT	DUCATO MULTI	DIESEL	EDUCAÇÃO	AUA7966	DUCATO	00327671750
47	4602	6081	2017/2018	FORD	CARGO 1119	DIESEL	DEP. OBRAS	BCB 9170	CAMINHÃO COL-Novo	01150255118
48	635	3745	1998	VOLKSWAGEM	12.140 T	DIESEL	DEP. OBRAS	AIE 7196	CAMINHÃO COL	00710125755
49			2022/2023	M. BENS			SAUDE	SEN9D14	MICROONIBUS	01350118556
50			2023	TOYOTA	COROLLA	FLEX	GABINETE	SEN4B04	COROLLA	01350488086
51			2017/2017	RENAULT	SANDERO	FLEX	GABINETE	BAO1B92	SANDERO	01088721726
52			2023/2024	FIAT			SAUDE	SFO0G93	DUCATO CARGO 11.5M	01386167441
53			2024/2025	RENAULT		FLEX	SAUDE	SFO7F04	KID ZEN 2	01396547123
54			2022	M. BENS	ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	SEF9I99	ONIBUS	01331307810
55			2023/2024	FORD		DIESEL	SAUDE	TAI8I58	VAN TRANSIT	01398614545
56			2024/2025	VOLKSWAGEM		DIESEL	OBRAS	TAK4E36	CAMINHÃO CARGO BASCULANTE	01399881105
57			2023	IVECO		DIESEL	OBRAS	TAP6B68	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	01404929506
58			2024/2025	RENAULT		FLEX	AGRICULTURA	TAL8G33	OROCH	01403468955
59			2024/2025	RENAULT		DIESEL	SAUDE	TAN2A39	MASTER PRO L2 FURGÃO	01404338265

Seguros para veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, granizo e acidentes ocorridos durante o transporte por qualquer meio apropriado, com as seguintes

especificações mínimas:

a) Especificações de Coberturas.

I. RCF (Danos Materiais): R\$ 250.000,00 por veículo;

II. RCF (Danos Corporais): R\$ 500.000,00 por veículo;

III. RCF (Danos Morais): R\$ 100.000,00 por veículo;

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**



- IV. APP (morte): R\$ 100.000,00 por passageiro;
V. APP (invalidez): R\$ 100.000,00 por passageiro;
VI. Cobertura em todo Território Brasileiro;
VII. Tipo: Passageiro/Automóvel e Carga;
VIII. Casco: 100% da tabela FIPE NACIONAL;
IX. Assistência 24 horas (obrigatória);
X. Incluir troca de vidros, faróis, lanternagem, suporte, recarga de bateria; pane seca - lanternas - faróis - retrovisores - chaveiro - para-brisa dianteiro - para-brisa traseiro - vidros laterais
XI. Serviço de guincho 24 horas sem limite de KM;
XII. Serviço de taxi 24 horas sem limite de KM, para trazer os passageiros para cidade de origem.

b) Características comuns a todos os veículos:

- I. Podem ser vistoriados pela interessada nas respectivas Secretarias, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações;
II. O Município de Atalaia do Paraná não possui veículos blindados e não existem veículos indisponíveis ou parados em oficinas;
III. Todos os veículos pertencentes ao objeto solicitado, possuem características originais do fabricante;
IV. Possuem alarmes em funcionamento, não sendo autorizada à instalação de outros equipamentos pela Licitante Contratada;
V. São utilizados nas atividades de todas as secretarias do Município de Atalaia do Paraná;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	PATRIM		ANO	MARCA	MODELO	COMBUS.	SETOR	PLACA	DESCRIÇÃO	RENAVAN
01	629	3759	2002	MARCOPOLO	VOLARE A8ON	DIESEL	EDUCAÇÃO	AKI 7141	MICRO ONIBUS	0078575929 8
02	5004	6528	2018	FIAT	MOBI	FLEX	DEP. OBRAS	BCN-0972	MOBI	116803438 5
03	3817	4082	2008	VOLKSVAGEM	GOL 1.6	GAS	DEP. OBRAS	AQR 8G58	GOL (DETRAN)	96749298 0
04	3684	3762	2009	IVECO	CITY CLASS	DIESEL	EDUCAÇÃO	ARS 9C78	MICRO ONIBUS	0016634790 6
05	3683	3763	2009	MASCARELO	GRAN MINI	DIESEL	EDUCAÇÃO	ARV 3E73	MICRO ONIBUS	0017020900 8
06	3824	4100	2013/2014	FIAT	STRADA	FLEX	DEP. OBRAS	AYC 1H89	CAMIONETE	99659120 6
07	3823	4099	2014	FIAT	STRADA	FLEX	AGRICULTURA	AYG 8F93	CAMIONETE	0100492530 9
08	3825	4101	2014	FIAT	DUCATO	DIESEL	DEP. OBRAS	AYH 5074	VAN	0100475059 2
09	3893	4220	2014	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	AYI 2661	AMBULANCIA	0100709839 0
10	4461	4941	2014	MARCOPOLO	VOLARE W9ON	DIESEL	SAUDE	AYS 7612	MICRO ONIBUS	0101623552 3
11	4155	4521	2015	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	AZM 0869	AMBULANCIA	0104392966 2
12	4170	4558	2015	MARCOPOLO	VOLARE W9ON	DIESEL	SAUDE	AZW 2337	MICRO ONIBUS	0106035814 7
13	5003	6527	2018	FORD	KA	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BCL-3245	FORD KA	116540464 5
14	4249	4681	2016	CHEVROLET	ONIX 1.0 LS	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BAK 4E02	ONIX	0108240608 0
15	4458	4936	2017	VOLKSVAGEM	NEOBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	BBN 7584	MICRO ONIBUS	0112759510 2

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



16	4460	4938	2017	MERCEDES BENS	415 CDI Sprinter	DIESEL	SAUDE	BBR 4423	MICRO ONIBUS (VAN)	0113323307 1
17	4595	6072	2018	CHEVROLET	LTZ L	FLEX	EDUCAÇÃO	BCF 7265	SPIN	0115586569 0
18	5147	6672	2018	FIAT	DOBLO	FLEX	SAÚDE	BCP-9293	DOBLO	117247495 5
19	4601	6080	2018	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	BCG 9236	AMBULANCIA	0115541511 3
20	4463	4943	2017	VOLKSWAGEM	ROBUST	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BBW 3871	SAVEIRO	0114133424 8
21	3845	4134	2014	MERCEDES	CAM PAC 2	DIESEL	DEP. OBRAS	AYA 9B06	CAMINHÃO	0100046934 1
22	4602	6081	2018	IVECO	TECTOR 2060E30	DIESEL	DEP. OBRAS	BCG 3093	CAMINHÃO	0115721674 6
23	5378	6893	2019	VOLKSVAGEM	POLO	FLEX	DEP. OBRAS	BCW9B66	POLO	118334713 5
24	5758	7016	2019	FORD	KA	FLEX	ASSIST CONSELHO	BDF5D56	FORD KA	119743622 4
25	5784	7031	2018	VOLKSVAGEM	ONIBUS	DIESEL	ASSIST. SOCIAL	BDH7G62	GRAN MICRO	120088391 5
26	5803	7057	2019	FIAT	STRADA	FLEX	SAÚDE	EMV1E49	STRADA	120557548 8
27	5774	7033	2018	CITROEN	AMBULÂNCIA	FLEX	SAÚDE	BDJ4G74	AMBULÂNCIA	120195440 9
28	5845	7092	2019	FIAT	DUCATO AMB.	DIESEL	SAÚDE	BDR9H98	AMBULÂNCIA	0121652141 4
29	0703	7528	2020/2021	MARCOPOLO	MICRO ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	BEH2J44	MICRO ONIBUS	0123618315 8
30	7147	7527	2020/2021	FORD	KA	FLEX	SAÚDE	BEG8G06	FORD KA	0123620579 8
31	9423	7533	2020/2021	VOLKSVAGEM	GOL	FLEX	SAÚDE	BEJ3D27	GOL	0123835688 2
32	2020/2021	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL	EDUCAÇÃO	DIESEL	EDUCAÇÃO	BEV2C46	ONIBUS	0125133879 5
33	3589	3778	2012/2013	FORD (Corr. Azul)	CARGO 2423	DIESEL	DEP. OBRAS	AVS 4H08	CAMINHÃO	0047690049 2
34	3690	3933	2012 2013	FORD	CARGO 2423	DIESEL	DEP. OBRAS	AXD 0895	CAMINHÃO	0055086257 9
35	5383	6894	2018	FORD	CAMINHÃO	DIESEL	DEP. OBRAS	BCZ1F13	CAMINHÃO- COL	118710191 2
36	5400	6892	2018	RENAULT	MINIBUS	DIESEL	SAÚDE	BCT9B65	VAN	117434879 5
37			2021/2022	VOLKSWAGEM	GOL		SAÚDE	RHA2H82	GOL	0125860269 2
38			2021/2022	FIAT			AGRICULTURA	RHS8J43	STRADA NOVA	
39			2021/2022	FIAT	FIAT STRADA	FLEX	DEP. OBRAS	RHT1I63	STRADA NOVA	0128876209 4
40			2021/2022	VOLKSWAGEM			SAUDE	BEX8G57	GOL MC4 1.0	0125587575 2
41			2021/2022	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO	DIESEL	DEP. OBRAS	RHX9D83	CAMINHÃO BASCULAN	0129168475 9
42			2021/2022	FIAT	CRONOS	FLEX	EDUCAÇÃO	RHV0H52	CRONOS	0129167665 9
43			2021/2022	M BENZ	ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	RHV3C33	ONIBUS NOVO	0129191755 9
44			2021/2022	CHEVROLET			ESPORTE	RHV4A53	ONIX HATCH 1.0	0129231836 5
45			2022/2023	RENAULT	AMBULANCIA		SAÚDE	SDY-0E79	RENAULT/AMBULANCI A	0132097199 4
46			2011	FIAT	DUCATO MULTI	DIESEL	EDUCAÇÃO	AUA7966	DUCATO	0032767175 0
47	4602	6081	2017/2018	FORD	CARGO 1119	DIESEL	DEP. OBRAS	BCB 9170	CAMINHÃO COL-Novo	0115025511 8
48	635	3745	1998	VOLKSWAGEM	12.140 T	DIESEL	DEP. OBRAS	AIE 7196	CAMINHÃO COL	0071012575 5
49			2022/2023	M. BENS			SAUDE	SEN9D14	MICROONIBUS	0135011855 6
50			2023	TOYOTA	COROLLA	FLEX	GABINETE	SEN4B04	COROLLA	0135048808 6
51			2017/2017	RENAULT	SANDERO	FLEX	GABINETE	BAO1B92	SANDERO	0108872172 6
52			2023/2024	FIAT			SAUDE	SFO0G93	DUCATO CARGO 11.5M	0138616744 1
53			2024/2025	RENAULT		FLEX	SAUDE	SFO7F04	KID ZEN 2	0139654712 3
54			2022	M. BENS	ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	SEF9I99	ONIBUS	0133130781 0
55			2023/2024	FORD		DIESEL	SAUDE	TAI8I58	VAN TRANSIT	0139861454 5
56			2024/2025	VOLKSWAGEM		DIESEL	OBRAS	TAK4E36	CAMINHÃO CARGO BASCULANTE	0139988110 5
57			2023	IVECO		DIESEL	OBRAS	TAP6B68	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	0140492950 6
58			2024/2025	RENAULT		FLEX	AGRICULTURA	TAL8G33	OROCH	0140346895 5

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



59		2024/2025	RENAULT		DIESEL	SAUDE	TAN2A39	MASTER PRO L2 FURGÃO	0140433826 5
----	--	-----------	---------	--	--------	-------	---------	-------------------------	-----------------

Obs: os veículos estão no nome do Município de Atalaia 75.731.018/0001-62 e alguns no nome do fundo municipal de saúde de Atalaia 08.676.184/0001-16.

Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

1.1. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção para a Secretaria de Educação ou para autorizada para realização do serviço de reparo.

1.2. COBERTURA:

1.2.1. Roubo ou furto, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

1.2.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

1.2.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

1.2.4. Queda em precipícios ou pontes;

1.2.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;

1.2.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

1.2.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

1.2.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

1.2.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

1.2.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

1.2.11. Atos involuntários praticados por terceiros;

1.2.12. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

1.2.13. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

1.2.14. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

1.2.15. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

1.3. DANOS A TERCEIROS:

a) DANOS MATERIAIS: R\$250.000,00, por veículo.

b) DANOS CORPORAIS: R\$500.000,00, por veículo.

1.4. ACIDENTES PESSOAIS PARA PASSAGEIROS:

a) Cobertura de R\$100.000,00 (cem mil reais), por passageiro, morte e/ou invalidez.

1.5. CASCO:

1.5.1. Para formulação de propostas, assim como para as coberturas dos veículos, deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.

1.6. FRANQUIA:

1.6.1. A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria de Administração de Atalaia-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do início da cobertura;

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



1.6.2. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência.

1.6.3. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção sem quilometragem mínima.

1.6.4. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

1.6.5. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no momento de emissão da apólice, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

1.7. INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

1.7.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

1.7.2. Nos casos dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.7.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado ao Município de Atalaia PR.

1.7.4. Caberá à Secretaria de Administração, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

1.8. ASSISTÊNCIA:

1.8.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de pane ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro.

1.8.2. A assistência estender-se-á a todo o território do estado do Paraná, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

1.8.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento à Frota do Município de Atalaia, durante todo o período de vigência contratual.

1.8.4. Possuir no mínimo 2 (duas) oficinas credenciadas de cada segmento (como mecânica, elétrica, funilaria, entre outros) em um raio de no máximo 100 km do município de Atalaia PR, para facilitar o deslocamento dos veículos.

1.9. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS:

1.9.1. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados para a respectiva categoria e com cursos especializados em veículos de transporte de pessoas.

1.10. VISTORIA:

1.10.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer no Município de Atalaia PR em cada secretaria onde os veículos estão alocados.

1.10.2. A vistoria deverá ser marcada previamente para que os veículos estejam disponíveis no local.

1.10.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.



4 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação de seguro veicular tem por finalidade atender à demanda das secretarias da Prefeitura de Atalaia PR, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme legislação.

Após uma batida se o carro tiver conserto, o segurado paga o valor da franquia estabelecida na apólice e a seguradora arca com o restante dos custos. Já se a perda for total, não há pagamento da franquia, e a seguradora paga o valor relativo ao carro, que foi acordado em contrato. Em caso de roubo ou furto, o procedimento deve ser o mesmo. Acionando o seguro, é possível receber o valor estabelecido no contrato para essas situações. Basta apresentar os documentos requeridos, como boletim de ocorrência, documentos pessoais e do carro.

Tendo em vista que os veículos das Secretarias do Município de Atalaia estão em constante deslocamento, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança atendimento e locomoção dos funcionários, pacientes e alunos que utilizam os veículos. Espera-se com a contratação que toda a frota deste Órgão esteja totalmente assegurada contra quaisquer tipos de sinistros, evitando assim uma possível perda de patrimônio público em sua totalidade.

5 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

5.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

5.3. O julgamento das propostas de preços pautar-se-á pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, referente objeto deste Termo de Referência, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração, e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

5.4. No valor proposto deverão estar contemplados:

a) Cobertura do veículo – Valor de Referência de Mercado, com base em 100% (cem por cento) da tabela FIPE.

b) Valores estabelecidos para Danos a Terceiros (materiais e pessoais), conforme Item 1.4 deste Termo de Referência.

c) Valores estabelecidos para Acidentes Pessoais para Passageiros (morte e invalidez), conforme demonstrado neste Termo de Referência, Item 1.5.

d) Valor da Franquia Obrigatória Normal.

e) Valor da Franquia para vidros e retrovisores.

5.5. A proposta deverá conter indicação do nome do preposto, que será o intermediário entre a Contratante e a Contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após a homologação da licitação, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes à apólice contratada e informar os procedimentos para realização de abertura de chamado.

6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser expedida por cada secretaria.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado parcelado em 3 parcelas após o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de inclusão dos veículos, sendo esta condicionada à apresentação de quantas Notas fiscais forem solicitadas pelo setor de compras, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

7.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento da franquia, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

7.2.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação.



8 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

8.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega das apólices	30 dias corridos, contados da data de inclusão dos veículos.
Alterações nas apólices	30 dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias corridos, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias corridos, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelas Secretarias do município de Atalaia PR.

8.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

8.1.4. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

9.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A aquisição será de acordo com as necessidades da demanda das secretarias demandante, mediante solicitação de entrega - SF (Solicitação de Fornecimento) devidamente assinada, e a entrega imediata após entrega da solicitação (SF) pelo departamento correspondente, sob pena de sanções administrativas e/ou contratuais.

10. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 434.737,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas consultadas, em pesquisas de mercado local e regional com a sinalização do menor preço praticado pelos concorrentes.

10.3. As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente

10.4. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O serviço será recebido:

De acordo com as exigências da secretaria demandante, onde a contratada o fará de forma integral com emissão e entrega da apólice de seguro à administração geral do Paço Municipal.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a execução do serviços/coberturas em perfeitas condições conforme este Termo de Referência e o estudo técnico preliminar, nos prazos estipulados neste Termo de Referência no ato da solicitação (SF) pela secretaria demandante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, as notas fiscais mensais do fornecimento constando detalhadamente o nº do processo de licitação, fonte de recurso mencionado na SF, contrato/ata e respectivo local da entrega onde foi entregue e também com a assinatura do responsável pelo setor.

7.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede o momento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive responsabilidade com as coberturas contratadas, sem qualquer tipo de ônus para a administração;

7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ata

7.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; quando for o caso.

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) A apresentação de amostras será exigida conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. O licitante provisoriamente vencedor do certame deverá fornecer uma amostra de cada item de uniforme especificado no edital no prazo de 5 dias, sob pena de desclassificação imediata; (se for o caso).

h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

i) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

j) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

l) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do produto, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



7.1.7 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS REQUISITOS DO ANEXO V. “obrigatório sob pena de desclassificação”.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Entregar a SF a contratada para devidas providências;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.4. Prazo de entrega/execução

O serviço deverá ser entregue obrigatoriamente de acordo com as solicitações da secretaria demandante e urgência do caso.

8.1.5. Local, horário e endereço de entrega

O serviço deverá ser executado obrigatoriamente em perfeitas condições dentro do prazo estipulado pela administração em dias uteis e ou feriado e final de semana conforme o caso e urgência.

8.1.6. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Consoante a Lei Federal 14.133/2021, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prazos

Prazo de troca de serviços rejeitados: Imediata

Prazo de pagamento: Conforme Nota Fiscal e emissão da SF autorizada e assinada pela secretaria demandante.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte por um ou mais representantes dos setores, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.

CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

12. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato	Carlos Alberto Fregnani	Portaria nº 27/2025
Fiscal de contrato	Alessandra Galende	Portaria nº 27/2025

O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei Federal 14.133/2021.

15. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ORGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS.

Nome: Marco Aurélio Pereira.
E-mail: licitacao@atalaia.pr.gov.br
Telefone institucional: (44) 3254-8101

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, em 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO FREGNANI
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes
Identificação e assinatura do servidor responsável



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente contratação.

1.1 Licitação Anterior:

Houve licitação anterior para serviços similares, com os seguintes dados:

Modalidade: Pregão presencial

Número do Pregão: 45/2019

1.3 Secretária (as) a Ser Atendida:

O objeto ora estudado atenderá diversas secretarias do município de Atalaia Pr.

O objeto ora estudado atenderá secretarias distinta do município de Atalaia Pr.

Qual?

1.4 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:

Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para todas as secretárias municipais.

Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

1.5. Fundamento da Contratação e prazo:

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024, especificamente no que se refere à dotação do mês de dezembro de 2024. Contudo, esclarece-se que tais valores foram alocados apenas para fins de previsão orçamentária, uma vez que o início da cobertura do seguro e os pagamentos decorrentes estão programados para ocorrer a partir de janeiro de 2025.

Essa estratégia de previsão orçamentária e planejamento visa assegurar que a contratação seja realizada dentro dos prazos legais, respeitando a tramitação necessária e evitando qualquer interrupção na proteção da frota municipal, composta por 59 veículos. Assim, a execução financeira e a prestação dos serviços estão alinhadas ao planejamento fiscal do município, garantindo eficiência na gestão pública e observância das normas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação se funda no dispositivo abaixo descrito:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado sucessivamente até o limite de **60 meses** (5 anos), desde que haja justificativa técnica e vantajosidade para a Administração, com previsão na lei de até 10 anos conforme segue abaixo:

Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.



2. Necessidade/Justificativa

A Prefeitura Municipal de Atalaia-PR possui uma frota composta por **59 veículos** destinados a diversas atividades essenciais das secretarias municipais, como transporte escolar, saúde, obras, assistência social e serviços administrativos. Esses veículos são utilizados diariamente, muitas vezes em condições adversas e em regiões de intenso tráfego, o que aumenta a exposição a riscos de sinistros, como colisões, furtos, roubos e danos causados por eventos da natureza.

A contratação de uma empresa especializada em seguros para toda a frota é necessária por diversas razões:

1. Proteção Patrimonial e Financeira:

Garantir a cobertura dos prejuízos causados por sinistros protege o patrimônio público e evita despesas imprevistas, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

2. Previsibilidade Orçamentária:

A adesão a um contrato de seguro permite à Administração planejar os gastos anuais com mais precisão, ao invés de lidar com despesas emergenciais e imprevisíveis, como reparos ou substituições de veículos.

3. Obrigação Legal e Responsabilidade:

A proteção dos bens públicos é um dever da Administração, conforme preceitua a Constituição Federal e as legislações aplicáveis, sendo a contratação de seguro um meio de resguardar os interesses do município.

4. Vantagem Econômica:

A contratação de seguros de maneira centralizada para toda a frota é mais vantajosa em termos financeiros e operacionais, pois possibilita economia de escala e a obtenção de condições mais favoráveis.

5. Continuidade dos Serviços Públicos:

O seguro agiliza a resolução de problemas decorrentes de sinistros, minimizando interrupções no uso dos veículos e garantindo que os serviços essenciais continuem sendo oferecidos à população.

6. Exigência de Coberturas Específicas:

Dada a diversidade de veículos da frota e as finalidades a que se destinam, é essencial que a empresa contratada ofereça coberturas que incluam danos materiais, responsabilidade civil, assistência 24 horas e outras coberturas complementares compatíveis com a realidade do município.

4. Descrição dos Itens e Quantidades

O setor de obras apresentou a listagem dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme tabela a seguir:

ITEM	PATRIM		ANO	MARCA	MODELO	COMBUS.	SETOR	PLACA	DESCRIÇÃO	RENAVAN
01	629	3759	2002	MARCOPOLO	VOLARE A8ON	DIESEL	EDUCAÇÃO	AKI 7I41	MICRO ONIBUS	0078575929 8
02	5004	6528	2018	FIAT	MOBI	FLEX	DEP. OBRAS	BCN-0972	MOBI	116803438 5
03	3817	4082	2008	VOLKSVAGEM	GOL 1.6	GAS	DEP. OBRAS	AQR 8G58	GOL (DETRAN)	96749298 0
04	3684	3762	2009	IVECO	CITY CLASS	DIESEL	EDUCAÇÃO	ARS 9C78	MICRO ONIBUS	0016634790 6
05	3683	3763	2009	MASCARELO	GRAN MINI	DIESEL	EDUCAÇÃO	ARV 3E73	MICRO ONIBUS	0017020900 8
06	3824	4100	2013/2014	FIAT	STRADA	FLEX	DEP. OBRAS	AYC 1H89	CAMIONETE	99659120 6
07	3823	4099	2014	FIAT	STRADA	FLEX	AGRICULTURA	AYG 8F93	CAMIONETE	0100492530 9
08	3825	4101	2014	FIAT	DUCATO	DIESEL	DEP. OBRAS	AYH 5074	VAN	0100475059 2
09	3893	4220	2014	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	AYI 2661	AMBULANCIA	0100709839 0
10	4461	4941	2014	MARCOPOLO	VOLARE W9ON	DIESEL	SAUDE	AYS 7612	MICRO ONIBUS	0101623552 3
11	4155	4521	2015	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	AZM 0869	AMBULANCIA	0104392966 2
12	4170	4558	2015	MARCOPOLO	VOLARE W9ON	DIESEL	SAUDE	AZW 2337	MICRO ONIBUS	0106035814 7
13	5003	6527	2018	FORD	KA	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BCL-3245	FORD KA	116540464



										5
14	4249	4681	2016	CHEVROLET	ONIX 1.0 LS	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BAK 4E02	ONIX	01082406080
15	4458	4936	2017	VOLKSVAGEM	NEOBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	BBN 7584	MICRO ONIBUS	01127595102
16	4460	4938	2017	MERCEDES BENS	415 CDI Sprinter	DIESEL	SAUDE	BBR 4423	MICRO ONIBUS (VAN)	01133233071
17	4595	6072	2018	CHEVROLET	LTZ L	FLEX	EDUCAÇÃO	BCF 7265	SPIN	01155865690
18	5147	6672	2018	FIAT	DOBLO	FLEX	SAÚDE	BCP-9293	DOBLO	1172474955
19	4601	6080	2018	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	BCG 9236	AMBULANCIA	01155415113
20	4463	4943	2017	VOLKSWAGEM	ROBUST	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BBW 3871	SAVEIRO	01141334248
21	3845	4134	2014	MERCEDES	CAM PAC 2	DIESEL	DEP. OBRAS	AYA 9B06	CAMINHÃO	01000469341
22	4602	6081	2018	IVECO	TECTOR 2060E30	DIESEL	DEP. OBRAS	BCG 3093	CAMINHÃO	01157216746
23	5378	6893	2019	VOLKSVAGEM	POLO	FLEX	DEP. OBRAS	BCW9B66	POLO	1183347135
24	5758	7016	2019	FORD	KA	FLEX	ASSIST CONSELHO	BDF5D56	FORD KA	1197436224
25	5784	7031	2018	VOLKSVAGEM	ONIBUS	DIESEL	ASSIST. SOCIAL	BDH7G62	GRAN MICRO	1200883915
26	5803	7057	2019	FIAT	STRADA	FLEX	SAÚDE	EMV1E49	STRADA	1205575488
27	5774	7033	2018	CITROEN	AMBULÂNCIA	FLEX	SAÚDE	BDJ4G74	AMBULÂNCIA	1201954409
28	5845	7092	2019	FIAT	DUCATO AMB.	DIESEL	SAÚDE	BDR9H98	AMBULÂNCIA	01216521414
29	0703	7528	2020/2021	MARCOPOLO	MICRO ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	BEH2J44	MICRO ONIBUS	01236183158
30	7147	7527	2020/2021	FORD	KA	FLEX	SAÚDE	BEG8G06	FORD KA	01236205798
31	9423	7533	2020/2021	VOLKSVAGEM	GOL	FLEX	SAÚDE	BEJ3D27	GOL	01238356882
32	2020/2021	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL	EDUCAÇÃO	DIESEL	EDUCAÇÃO	BEV2C46	ONIBUS	01251338795
33	3589	3778	2012/2013	FORD (Cor: Azul)	CARGO 2423	DIESEL	DEP. OBRAS	AVS 4H08	CAMINHÃO	00476900492
34	3690	3933	2012 2013	FORD	CARGO 2423	DIESEL	DEP. OBRAS	AXD 0895	CAMINHÃO	00550862579
35	5383	6894	2018	FORD	CAMINHÃO	DIESEL	DEP. OBRAS	BCZ1F13	CAMINHÃO- COL	1187101912
36	5400	6892	2018	RENAULT	MINIBUS	DIESEL	SAÚDE	BCT9B65	VAN	1174348795
37			2021/2022	VOLKSWAGEM	GOL		SAÚDE	RHA2H82	GOL	01258602692
38			2021/2022	FIAT			AGRICULTURA	RHS8J43	STRADA NOVA	
39			2021/2022	FIAT	FIAT STRADA	FLEX	DEP. OBRAS	RHT1I63	STRADA NOVA	01288762094
40			2021/2022	VOLKSWAGEM			SAUDE	BEX8G57	GOL MC4 1.0	01255875752
41			2021/2022	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO	DIESEL	DEP. OBRAS	RHX9D83	CAMINHÃO BASCULAN	01291684759
42			2021/2022	FIAT	CRONOS	FLEX	EDUCAÇÃO	RHV0H52	CRONOS	01291676659
43			2021/2022	M BENZ	ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	RHV3C33	ONIBUS NOVO	01291917559
44			2021/2022	CHEVROLET			ESPORTE	RHV4A53	ONIX HATCH 1.0	01292318365
45			2022/2023	RENAULT	AMBULANCIA		SAÚDE	SDY-0E79	RENAULT/AMBULANCIA	01320971994
46			2011	FIAT	DUCATO MULTI	DIESEL	EDUCAÇÃO	AUA 7966	DUCATO	00327671750
47	4602	6081	2017/2018	FORD	CARGO 1119	DIESEL	DEP. OBRAS	BCB 9170	CAMINHÃO COL-Novo	01150255118
48	635	3745	1998	VOLKSWAGEM	12.140 T	DIESEL	DEP. OBRAS	AIE 7196	CAMINHÃO COL	00710125755
49			2022/2023	M. BENS			SAUDE	SEN9D14	MICROONIBUS	01350118556
50			2023	TOYOTA	COROLLA	FLEX	GABINETE	SEN4B04	COROLLA	01350488086
51			2017/2017	RENAULT	SANDERO	FLEX	GABINETE	BAO1B92	SANDERO	01088721726
52			2023/2024	FIAT			SAUDE	SFO0G93	DUCATO CARGO 11.5M	01386167441
53			2024/2025	RENAULT		FLEX	SAUDE	SFO7F04	KID ZEN 2	01396547123
54			2022	M. BENS	ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	SEF9I99	ONIBUS	01331307810
55			2023/2024	FORD		DIESEL	SAUDE	TAI8I58	VAN TRANSIT	01398614545



56		2024/2025	VOLKSWAGEM		DIESEL	OBRAS	TAK4E36	CAMINHÃO CARGO BASCULANTE	01399881105
57		2023	IVECO		DIESEL	OBRAS	TAP6B68	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	01404929506
58		2024/2025	RENAULT		FLEX	AGRICULTURA	TAL8G33	OROCH	01403468955
59		2024/2025	RENAULT		DIESEL	SAUDE	TAN2A39	MASTER PRO L2 FURGÃO	01404338265

Seguros para veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, granizo e acidentes ocorridos durante o transporte por qualquer meio apropriado, com as seguintes

especificações mínimas:

a) Especificações comuns a todos os veículos:

I. RCF (Danos Materiais): R\$ 250.000,00 por veículo;

II. RCF (Danos Corporais): R\$ 500.000,00 por veículo;

III. RCF (Danos Morais): R\$ 100.000,00 por veículo;

IV. APP (morte): R\$ 100.000,00 por passageiro;

V. APP (invalidez): R\$ 100.000,00 por passageiro;

VI. Cobertura em todo Território Brasileiro;

VII. Tipo: Passageiro/Automóvel e Carga;

VIII. Casco: 100% da tabela FIPE NACIONAL;

IX. Assistência 24 horas (obrigatória);

X. Incluir troca de vidros, faróis, lanternagem, suporte, recarga de bateria; pane seca - lanternas - faróis - retrovisores - chaveiro - para-brisa dianteiro - para-brisa traseiro - vidros laterais

XI. Serviço de guincho 24 horas sem limite de KM;

XII. Serviço de taxi 24 horas sem limite de KM, para trazer os passageiros para cidade de origem.

b) Características comuns a todos os veículos:

I. Podem ser vistoriados pela interessada nas respectivas Secretarias, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações;

II. O Município de Atalaia do Paraná não possui veículos blindados e não existem veículos indisponíveis ou parados em oficinas;

III. Todos os veículos pertencentes ao objeto solicitado, possuem características originais do fabricante;

IV. Possuem alarmes em funcionamento, não sendo autorizada a instalação de outros equipamentos pela Licitante Contratada;

V. São utilizados nas atividades de todas as secretarias do Município de Atalaia do Paraná;



5. Dos Requisitos da Contratação

Os requisitos para uma empresa de seguros de veículos participar de uma licitação dependem das exigências do edital, que deve estar alinhado com a **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) ou outras legislações aplicáveis. A seguir, apresento os requisitos comuns que podem ser incluídos para assegurar a capacidade técnica, financeira e jurídica da empresa participante:

1. Habilitação Jurídica

- **CNPJ ativo:** Certidão de inscrição e situação cadastral na Receita Federal.
- **Contrato social ou estatuto atualizado:** Documento que comprove a constituição da empresa e eventuais alterações contratuais.
- **Registro no órgão regulador:** Comprovação de registro junto à **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, ou órgão regulador responsável.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais:** Demonstrar a regularidade fiscal.
- **Certidão de regularidade com o FGTS:** Fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- **Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho:** Para comprovar inexistência de débitos trabalhistas.

3. Qualificação Técnica

- **Atestado de capacidade técnica:** Emitido por clientes públicos ou privados, comprovando a prestação de serviços similares em volume e qualidade compatíveis com os exigidos no edital.
- **Comprovação de profissionais qualificados:** Relação de técnicos ou especialistas certificados pela SUSEP, com experiência relevante na área de seguros de veículos.
- **Plano de atendimento e cobertura:** Apresentação de um plano que atenda aos requisitos do seguro, como abrangência, valores segurados, tipos de sinistros cobertos, etc.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis:** Relativas ao último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial.
- **Certidões negativas de falência ou recuperação judicial:** Emitidas pela Justiça Estadual onde a empresa possui sede.
- **Índices financeiros exigidos no edital:** Pode incluir Liquidez Geral, Solvência ou outros indicadores que demonstrem capacidade financeira.

5. Proposta Comercial

- **Planilha de preços detalhada:** Apresentar os custos e valores do seguro com clareza, especificando taxas, franquias e serviços incluídos.
- **Prazos de execução e validade da proposta:** Cumprindo o que for estabelecido no edital.

6. Outros Requisitos

- **Apólices padrão e termos de contrato:** Modelo de apólice utilizado, indicando o cumprimento das normativas aplicáveis.
- **Seguro garantia (se solicitado):** Garantia de proposta ou execução contratual, conforme previsto no edital.



5.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

Os veículos devem estar obrigatoriamente segurados na data 15 de janeiro de 2025 pois o contrato com a empresa anterior encerra-se em 14 de janeiro de 2025.

O primeiro pagamento deverá ser após 30 dias após o início da cobertura dos veículos, o pagamento será em 3 parcelas.

7. Da Estimativa do Valor da Contratação.

Para compor o levantamento de preço, foram consultadas empresas da região e outras encontradas na internet, mas apenas duas que se dispôs a fornecer orçamento para a presente contratação.

Além disso, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, porém sem sucesso pois cada veículo é único não conseguindo encontrar especificações semelhantes e nem valores pela singularidade de cada veículo.

Pode a qualquer momento o município adquirir novos veículos para aumentar a frota ou substituir algum veículo existente, fazendo assim no ato da inclusão, aditivo e pagamento da taxa de inclusão que deverá ser apresentado um orçamento de endosso assim que solicitado.

8. Do Gerenciamento de Riscos.

(X) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do serviço fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

() o presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados:

Riscos identificados	Medidas mitigadoras

8.1 Plano básico de fiscalização:

A fiscalização desse processo ficará por conta de um gestor de contrato e de um fiscal de contrato devidamente nomeados(as) conforme portaria. O fiscal dessa contratação deverá fiscalizar 'in loco' a entrega do produto e emitir relatório de fiscalização, caso constate alguma irregularidade na entrega do produto, o mesmo deverá comunicar o gestor de contrato para as devidas providências.

Para essa contratação ficam nomeados(as) os(as) seguintes servidores(as).

Gestor de contrato	GEISIMONE BENTO DE LIMA	Portaria nº 011/2024
Fiscal de contrato	JOSIANE APARECIDA BENGOZI	Portaria nº 011/2024

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

9. Da Declaração da Viabilidade ou não da Contratação.

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, no regime de contratação por lote, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ESTUDO TECNICO E EDITAL por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado POR ATÉ 60 MESES conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

(X) Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

10. Responsável pela Elaboração do ETP.

Nome: Ricardo Barbosa	Setor de Licitações
-----------------------	---------------------

11. Ciência da Autoridade Competente.

X) Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 04 de dezembro de 2024.

GEISIMONE BENTO DE LIMA

Secretária M. Administração, planejamento e finanças



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

CONTRATO FIRMADO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Bento dos Santos n.º 02 - Centro, com CNPJ sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, portador da cédula de identidade/RG n.º 6.826.686-6 SSP/PR e CPF n.º 007.234.789-96, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa jurídica especializada para realização de serviços de COBERTURA DE SEGURO, através de apólice de seguro para 59 (cinquenta e nove) veículos (equipamentos) pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PATRIM		ANO	MARCA	MODELO	COMBUS.	SETOR	PLACA	DESCRIÇÃO	RENAVAN
01	629	3759	2002	MARCOPOLO	VOLARE A8ON	DIESEL	EDUCAÇÃO	AKI 7I41	MICRO ONIBUS	0078575929 8
02	5004	6528	2018	FIAT	MOBI	FLEX	DEP. OBRAS	BCN-0972	MOBI	116803438 5
03	3817	4082	2008	VOLKSVAGEM	GOL 1.6	GAS	DEP. OBRAS	AQR 8G58	GOL (DETRAN)	96749298 0
04	3684	3762	2009	IVECO	CITY CLASS	DIESEL	EDUCAÇÃO	ARS 9C78	MICRO ONIBUS	0016634790 6
05	3683	3763	2009	MASCARELO	GRAN MINI	DIESEL	EDUCAÇÃO	ARV 3E73	MICRO ONIBUS	0017020900 8
06	3824	4100	2013/2014	FIAT	STRADA	FLEX	DEP. OBRAS	AYC 1H89	CAMIONETE	99659120 6
07	3823	4099	2014	FIAT	STRADA	FLEX	AGRICULTURA	AYG 8F93	CAMIONETE	0100492530 9
08	3825	4101	2014	FIAT	DUCATO	DIESEL	DEP. OBRAS	AYH 5074	VAN	0100475059 2
09	3893	4220	2014	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	AYI 2661	AMBULANCIA	0100709839 0
10	4461	4941	2014	MARCOPOLO	VOLARE W9ON	DIESEL	SAUDE	AYS 7612	MICRO ONIBUS	0101623552 3
11	4155	4521	2015	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	AZM 0869	AMBULANCIA	0104392966 2
12	4170	4558	2015	MARCOPOLO	VOLARE W9ON	DIESEL	SAUDE	AZW 2337	MICRO ONIBUS	0106035814 7
13	5003	6527	2018	FORD	KA	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BCL-3245	FORD KA	116540464 5
14	4249	4681	2016	CHEVROLET	ONIX 1.0 LS	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BAK 4E02	ONIX	0108240608 0
15	4458	4936	2017	VOLKSVAGEM	NEOBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	BBN 7584	MICRO ONIBUS	0112759510 2
16	4460	4938	2017	MERCEDES BENS	415 CDI Sprinter	DIESEL	SAUDE	BBR 4423	MICRO ONIBUS (VAN)	0113323307 1
17	4595	6072	2018	CHEVROLET	LTZ L	FLEX	EDUCAÇÃO	BCF 7265	SPIN	0115586569 0
18	5147	6672	2018	FIAT	DOBLO	FLEX	SAÚDE	BCP-9293	DOBLO	117247495 5
19	4601	6080	2018	RENAULT	MASTER	DIESEL	SAUDE	BCG 9236	AMBULANCIA	0115541511 3
20	4463	4943	2017	VOLKSWAGEM	ROBUST	FLEX	ASSIST. SOCIAL	BBW 3871	SAVEIRO	0114133424 8
21	3845	4134	2014	MERCEDES	CAM PAC 2	DIESEL	DEP. OBRAS	AYA 9B06	CAMINHÃO	0100046934

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



										1
22	4602	6081	2018	IVECO	TECTOR 2060E30	DIESEL	DEP. OBRAS	BCG 3093	CAMINHÃO	0115721674 6
23	5378	6893	2019	VOLKSVAGEM	POLO	FLEX	DEP. OBRAS	BCW9B66	POLO	118334713 5
24	5758	7016	2019	FORD	KA	FLEX	ASSIST CONSELHO	BDF5D56	FORD KA	119743622 4
25	5784	7031	2018	VOLKSVAGEM	ONIBUS	DIESEL	ASSIST. SOCIAL	BDH7G62	GRAN MICRO	120088391 5
26	5803	7057	2019	FIAT	STRADA	FLEX	SAÚDE	EMV1E49	STRADA	120557548 8
27	5774	7033	2018	CITROEN	AMBULÂNCIA	FLEX	SAÚDE	BDJ4G74	AMBULÂNCIA	120195440 9
28	5845	7092	2019	FIAT	DUCATO AMB.	DIESEL	SAÚDE	BDR9H98	AMBULÂNCIA	0121652141 4
29	0703	7528	2020/2021	MARCOPOLO	MICRO ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	BEH2J44	MICRO ONIBUS	0123618315 8
30	7147	7527	2020/2021	FORD	KA	FLEX	SAÚDE	BEG8G06	FORD KA	0123620579 8
31	9423	7533	2020/2021	VOLKSVAGEM	GOL	FLEX	SAÚDE	BEJ3D27	GOL	0123835688 2
32	2020/2 021	IVECO	BUS 10-190E	DIESEL	EDUCAÇÃO	DIESEL	EDUCAÇÃO	BEV2C46	ONIBUS	0125133879 5
33	3589	3778	2012/2013	FORD (Cor: Azul)	CARGO 2423	DIESEL	DEP. OBRAS	AVS 4H08	CAMINHÃO	0047690049 2
34	3690	3933	2012 2013	FORD	CARGO 2423	DIESEL	DEP. OBRAS	AXD 0895	CAMINHÃO	0055086257 9
35	5383	6894	2018	FORD	CAMINHÃO	DIESEL	DEP. OBRAS	BCZ1F13	CAMINHÃO- COL	118710191 2
36	5400	6892	2018	RENAULT	MINIBUS	DIESEL	SAÚDE	BCT9B65	VAN	117434879 5
37			2021/2022	VOLKSWAGEM	GOL		SAÚDE	RHA2H82	GOL	0125860269 2
38			2021/2022	FIAT			AGRICULTURA	RHS8J43	STRADA NOVA	
39			2021/2022	FIAT	FIAT STRADA	FLEX	DEP. OBRAS	RHT1I63	STRADA NOVA	0128876209 4
40			2021/2022	VOLKSWAGEM			SAUDE	BEX8G57	GOL MC4 1.0	0125587575 2
41			2021/2022	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO	DIESEL	DEP. OBRAS	RHX9D83	CAMINHÃO BASCULAN	0129168475 9
42			2021/2022	FIAT	CRONOS	FLEX	EDUCAÇÃO	RHV0H52	CRONOS	0129167665 9
43			2021/2022	M BENZ	ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	RHV3C33	ONIBUS NOVO	0129191755 9
44			2021/2022	CHEVROLET			ESPORTE	RHV4A53	ONIX HATCH 1.0	0129231836 5
45			2022/2023	RENAULT	AMBULANCIA		SAÚDE	SDY-0E79	RENAULT/AMBULANCI A	0132097199 4
46			2011	FIAT	DUCATO MULTI	DIESEL	EDUCAÇÃO	AUA7966	DUCATO	0032767175 0
47	4602	6081	2017/2018	FORD	CARGO 1119	DIESEL	DEP. OBRAS	BCB 9170	CAMINHÃO COL-Novo	0115025511 8
48	635	3745	1998	VOLKSWAGEM	12.140 T	DIESEL	DEP. OBRAS	AIE 7196	CAMINHÃO COL	0071012575 5
49			2022/2023	M. BENS			SAUDE	SEN9D14	MICROONIBUS	0135011855 6
50			2023	TOYOTA	COROLLA	FLEX	GABINETE	SEN4B04	COROLLA	0135048808 6
51			2017/2017	RENAULT	SANDERO	FLEX	GABINETE	BAO1B92	SANDERO	0108872172 6
52			2023/2024	FIAT			SAUDE	SFO0G93	DUCATO CARGO 11.5M	0138616744 1
53			2024/2025	RENAULT		FLEX	SAUDE	SFO7F04	KID ZEN 2	0139654712 3
54			2022	M. BENS	ONIBUS	DIESEL	EDUCAÇÃO	SEF9I99	ONIBUS	0133130781 0
55			2023/2024	FORD		DIESEL	SAUDE	TAI8I58	VAN TRANSIT	0139861454 5
56			2024/2025	VOLKSWAGEM		DIESEL	OBRAS	TAK4E36	CAMINHÃO CARGO BASCULANTE	0139988110 5
57			2023	IVECO		DIESEL	OBRAS	TAP6B68	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	0140492950 6
58			2024/2025	RENAULT		FLEX	AGRICULTURA	TAL8G33	OROCH	0140346895 5
59			2024/2025	RENAULT		DIESEL	SAUDE	TAN2A39	MASTER PRO L2 FURGÃO	0140433826 5



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de *12 meses* (1 ano) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no edital, termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

**Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br**



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital, termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no edital, termo de referência e de acordo com a legislação vigente Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no edital, no Termo de Referência e Contrato;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 7 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 7 dias úteis;

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;



- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 10.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;



- 10.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 10.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 10.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 10.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 10.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 10.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 10.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 10.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 10.49. Realizar os serviços de acordo com as exigências da secretaria municipal de obras e transportes.
- 10.50. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de 150 km do local demandado. Quando for o caso.
- 10.51. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.52. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 10.52.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 10.53. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 10.53.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a no que diz a legislação vigente.



- 10.53.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 10.53.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
- 10.53.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
- 10.53.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
- 10.53.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 10.53.4.
- 10.53.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

- 11.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, edital e demais legislação específicas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9.3. Das indenizações e multas.

15.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

15.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:



15.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

15.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

15.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

15.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

15.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município deste exercício 2025/2026.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Nova Esperança - Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr,.....de.....2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo gerado pelo sistema betha (não obrigatório para habilitação)



ANEXO V

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame”.
A empresa deverá anexar a documentação de habilitação: na plataforma conforme listados abaixo:

1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**

- a) **Cópia do contrato social e sua última alteração contratual**, estatuto, regimento, ata ou documento constitutivo assemelhado que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa proponente e o objeto da licitação, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias da data de abertura da licitação, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, isenta no caso de grande empresa;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- f) Certidão negativa de **tributos Estaduais**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- g) Certidão negativa da **Fazenda Pública Municipal**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (FGTS);
- i) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;
- j) Alvara de funcionamento, para comprovar e atender a lei municipal de preferência local e regional nº 1416/2022;

- **Qualificação Econômica Financeira**

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
 - a.3) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de empresas constituídas em menos de 2 anos, balanço patrimonial do último ano e em caso de empresas recém criadas, balanço de abertura e ou declaração.



• **Declarações (ANEXAR NA BLL EM “OUTROS DOCUMENTOS”)**

Declarações, assinadas por representante legal da proponente:

ANEXO VI - Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac- símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

1.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.8 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.9 É OBRIGATÓRIO ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA BLL, conforme campos específicos, sob pena de desclassificação.



ANEXO VI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 02/2025

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que elas e submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
- 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º 02/2025

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VIII

Modelo de Declaração Unificada

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 7) Declaramos, para todos os efeitos legais, que **NÃO** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Administração Pública de Atalaia Pr e por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.
- 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br



ANEXO IX

Modelo De Proposta de Preços

Ao
MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/2025
Objeto:

Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefone: Fax: E-mail:
Inscrição Estadual:
Cidade: Estado:
Banco: Agência: Conta - corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE ATALAIA PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
USAR A TABELA DO TERMO DE REFERENCIA					

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ATALAIA
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

CNPJ: 75.731.018/0001-62

www.atalaia.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, N° 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br